



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº.153, DE 19 DE MAIO DE 2026**

**Regulamenta a Lei nº 4.073/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios tributários a aposentados e pensionistas no Município de Caratinga, estabelecendo critérios, procedimentos e documentação necessária para sua aplicação.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 281, inciso VII, da Lei nº 3.667/2017 (Código Tributário Municipal), com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.073/2025, que instituiu a isenção do IPTU para aposentados e pensionistas de baixa renda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo para o reconhecimento desse benefício, definindo prazos, documentos e a competência para decisão, conforme facultado pelo art. 283 do referido Código Tributário;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Administração Pública com a justiça social e a proteção da dignidade da pessoa humana, garantindo que o benefício fiscal alcance efetivamente os cidadãos que possuem renda limitada a um salário-mínimo;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência e da desburocratização, que orientam a simplificação dos processos administrativos, especialmente no que tange à renovação automática do benefício para evitar o deslocamento desnecessário de idosos e pensionistas aos órgãos públicos;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de conferir transparência e segurança jurídica aos contribuintes quanto aos requisitos para a fruição da isenção tributária;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) prevista no art. 281, VII, da Lei nº 3.667/2017, alterada pela Lei nº 4.073/2025, será concedida ao imóvel que sirva de residência ao aposentado ou pensionista que comprove renda mensal de até 01 (um) salário-mínimo.

**Art. 2º** Para o exercício de 2026, o requerimento administrativo deverá ser protocolado entre 20 de maio de 2026 e 30 de novembro de 2026, instruído com a seguinte documentação:

- I** – Cópia do RG e CPF;
- II** – Certidão de casamento ou de óbito (conforme o caso);
- III** – Comprovante de residência atualizado em nome do beneficiário;
- IV** – Guia do IPTU do exercício vigente;
- V** – Demonstrativo de crédito do INSS atualizado, comprovando a renda de um salário-mínimo;
- VI** – Cópia do documento de propriedade ou posse do imóvel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

## Estado de Minas Gerais

---

**Art. 3º** O reconhecimento da isenção dar-se-á por despacho da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, após análise do preenchimento dos requisitos legais (Art. 283 da Lei nº 3.667/2017).

**Art. 4º** Uma vez concedido o benefício, a renovação será automática para os exercícios subsequentes, desde que o contribuinte continue satisfazendo as exigências legais, nos termos do art. 284 da Lei nº 3.667/2017.

**Parágrafo único.** O beneficiário fica obrigado a comunicar à Secretaria de Fazenda qualquer alteração nas condições que motivaram a isenção, sob pena de cancelamento e lançamento retroativo do imposto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 19 de maio de 2026.

**GIOVANNI CORRÊA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

## Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO ÚNICO

### MODELO DE REQUERIMENTO

#### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU – APOSENTADOS E PENSIONISTAS

(Lei Municipal nº 3.667/2017 e Lei Municipal nº 4.073/2025)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Divorciado(a)

Telefone/WhatsApp: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária (conforme carnê): \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

#### 3. DECLARAÇÃO DE REQUISITOS (Assinale com X)

( ) Declaro que sou aposentado(a) ou pensionista.

( ) Declaro que minha renda mensal total é de até 01 (um) salário-mínimo.

( ) Declaro que resido efetivamente no imóvel objeto deste pedido de isenção.

#### 4. CHECKLIST DE DOCUMENTOS (Anexar cópias simples)

RG e CPF;

Certidão de Casamento ou Óbito;

Comprovante de residência atualizado (em nome do requerente);

Guia do IPTU do exercício vigente;

Extrato/Demonstrativo de pagamento do INSS atualizado;

Documento de propriedade ou posse do imóvel (Escritura, Registro ou Contrato).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **5. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações prestadas neste requerimento sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação (Art. 299 do Código Penal), bem como ao cancelamento imediato do benefício e ao lançamento retroativo dos tributos devidos com os acréscimos legais. Comprometo-me, ainda, a informar à Secretaria de Fazenda qualquer alteração em minha situação de renda ou residência.

Caratinga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do(a) Requerente (ou Procurador Legal)**

### **PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE FAZENDA**

Protocolo nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Recebido por: \_\_\_\_\_

( ☐ ) Deferido ( ☐ ) Indeferido.

Motivo: \_\_\_\_\_